CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

PORTARIA Nº. 002/2017

Constitui Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2017 e dá outras providências.

O Senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Permanente de Licitação pelos servidores:

Presidente: Jesuíno Ruys Castro
Membro: Abel Martins Altero
Membro: Sandra Aparecida de Souza

Art. 2º. Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes ao Legislativo.

Art. 3º. Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o maior vencimento base, para o servidor Jesuíno Ruys Castro, pela presidência da Comissão Permanente de licitação, e para o servidor Abel Martins Altero e Sandra Aparecida de Souza por fazer parte da referida Comissão, com fundamentos no artigo 17 §2º inc. III da Resolução nº 007/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

COMUNICADO INTERNO - 01

DE: WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Para: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL;
RESPONSÁVEL PELO SETOR JURIDICO.

Alto Piquiri-PR, 06 de março de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

O Presidente da Câmara Municipal encaminha o presente, que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

I- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa. (Informação a ser fornecida pelo setor contábil).

II- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.

OBJETIVANDO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. RELAÇÃO DE SOFTWARES: PRONIM CP- CONTABILIDADE; PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; PRONIM LOA- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF - RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL; PRONIM GP- EFETIVIDADE; PRONIM PP- PATRIMÔNIO PUBLICO; PRONIM TB- TRANSPARÊNCIA BRASIL.

Atenciosamente,

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

DE: MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: WILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Alto Piquiri-PR, 06 de março de 2017.

Em atenção à solicitação com referência a inexigibilidade de Licitação n° 001/2017, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto em questão. Sendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Atenciosamente,

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/0-0

Maria Aparecida Vicente do Nascimento
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 DE 06 /03/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Alto Piquiri-PR, 06 de março de 2017

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR., determina que seja feito inexigibilidade de Licitação, para a contratação de Empresa para Prestação de serviços da empresa:

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha , Blumenau -SC, CEP: 89.036-001 , inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

OBJETIVANDO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. RELAÇÃO DE SOFTWARES: PRONIM CP- CONTABILIDADE; PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; PRONIM LOA- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF - RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL; PRONIM GP- EFETIVIDADE; PRONIM PP- PATRIMÔNIO PUBLICO; PRONIM TB- TRANSPARÊNCIA BRASIL.

Que seja feita a inexigibilidade com base no parecer e na lei, no valor de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais) serviço do objeto. O pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) referente a instalação e treinamento do Pronim PP- Patrimônio, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal. E 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal. As parcelas sempre serão pagas até o 10º dia , a inexigibilidade tem prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por 48 meses. Exigir apresentação das certidões negativas exigidas em lei, quando for efetuado o pagamento.

Atenciosamente,

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 de 06/03/2017

1.0 - OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. RELAÇÃO DE SOFTWARES: PRONIM CP- CONTABILIDADE; PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; PRONIM LOA- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF - RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL; PRONIM GP- EFETIVIDADE; PRONIM PP- PATRIMÔNIO PUBLICO; PRONIM TB- TRANSPARÊNCIA BRASIL;

2.0 - JUSTIFICATIVA: Na busca da modernização da Câmara, procura-se manter, além da atualização tecnológica dos softwares adquiridos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, consubstanciada na sua qualidade e eficiência, também uma padronização e integração dos mesmos. Foi efetuado levantamento dos investimentos necessários pela área de arrecadação e informática da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, de forma a não comprometer o orçamento, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público.

3.0 - CONSTA AINDA, que é a única empresa do ramo cadastrada junto a Câmara Municipal, estando apta a prestação de serviços com referencia ao objeto em tela.

4.0 – PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) referente a instalação e treinamento do Pronim PP-Patrimônio, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal. E 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal . As parcelas sempre serão pagas até o 10º dia , a inexigibilidade tem prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por 48 meses. Exigir apresentação das certidões negativas exigidas em lei, quando for efetuado o pagamento.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro velha , Blumenau -SC, CEP: 89.036-001 , inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

FUNDAMENTAÇAO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, II e artigo 13, VI, da lei 8666/93, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.

VALOR DO SERVIÇO DO OBJETO: R$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e

sessenta reais)serviço do objeto, quando efetuado o pagamento, exiger-se-á, apresentação das certidões negativas de débitos, exigidas por lei

CPL, designada pela port. N. 02/2017 de 09/01/2017.

Jesuino Ruys Castro **Abel Martins Altero** **Sandra Aparecida de Souza**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Análise Jurídica: Vide parecer jurídico em anexo.
Ratificação do Presidente: com fulcro nos pareceres e na lei.

Em, 06/03/2017.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PARECER JURIDICO PREVIO DE PROCESSO LICITATORIO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Em atenção a consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, veio a esta Procuradoria Jurídico da Câmara Municipal, para dar o parecer prévio a luz dos dispositivos constitucionais e legais. Em analise ao comunicado pela contadoria, constata-se que trata-se de inexigibilidade de processo licitatório para contratação de serviços técnicos em informatização, mais precisamente para obter licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico, relação de SOFWARE POR PRAZO INDETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TECNICO. RELAÇÂO DE SOFWARES: PRONIM CP-CONTABILIDADE; PRONIM LOA – PANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF – RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM - GP GESTAO DE PESSOAL; PRONIM GP – EFETIVIDADE; PRONIM PP – PATRIMONIO PUBLICO; PRONIM TB – TRANSFERENCIA BRASIL.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico, referente à necessidade ou não de licitação para a contratação e serviços técnicos informatizado, pelo qual passo a fazer as considerações iniciais, o que faço nos seguintes termos:

A Constituição Federal, consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário publico, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

Ressaltando que no art. 37, caput da Constituição Federal, estão previstos os princípios basilares, que norteiam o administrador, e no inciso XXI, do mesmo diploma, **relata com ressalva os casos especificados na legislação, que não se exige a licitação**, vinculando a obrigatoriedade de licitar todas as obras serviços, compras e alienações, que serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, se não vejamos os referidos dispositivos constitucionais:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

Ressalta-se que o dispositivo constitucional, necessitava de uma lei complementar, e justamente a Lei n. 8.666/1993, veio formalizar os casos que exige a licitação, assim como exceção à regra, estabelece a lei as hipóteses em que não se exige licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese que não exige a licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração, posto que a inexigibilidade ocorre quando se verificam situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.

No caso em tela, o artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, aponta a inexigibilidade da Administração, promover o certame licitatório, se não vejamos o referido dispositivo legal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Calha vincar que o artigo 13, em seu inciso III e VI, da mesma Lei n. 8.666/93, especifica quais são os serviços técnicos profissionais especializados, se não vejamos o reza o referido dispositivos legais:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação do serviços técnicos profissionais especializados a ser realizado pela empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM**

SERVIÇOS CETIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha Blumenau - SC, CEP: 89.036-001 , inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, mais precisamente a contratação de empresa para obter LICENCIAMENTO DE USO SOFWARE POR PRAZO INDETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TECNICO. RELAÇÂO DE SOFWARES: PRONIM CP-CONTABILIDADE; PRONIM LOA – PANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF – RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM - GP GESTAO DE PESSOAL; PRONIM GP – EFETIVIDADE; PRONIM PP – PATRIMONIO PUBLICO; PRONIM TB – TRANSFERENCIA BRASIL.

Contratação esta que esta sendo ajustada no valor de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais), valor do objeto em apreço. O pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais) referente a instalação e treinamento do Pronim PP- Patrimônio, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal. e 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, valor este a ser arcada pelo orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Para tanto, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada.

Feitas esta ponderações embasada na Lei n. 8.666/1993, essa Assessoria nada tem a se opor a contratação dos serviços técnicos, cabendo o analise das disponibilidade de recurso no orçamento da Câmara Municipal.

Após tomada todas as providencia necessárias aos deslinde da referida contratação, com a juntada de todas as documentações imprescindíveis, volte-me os autos administrativo para emissão do parecer conclusivo

É o Parecer.

Alto Piquiri - PR, 06 de março de 2017

Jesuino Ruys Castro

JESUINO RUYS CASTRO
Procurador Jurídico da Câmara
O.A.B/PR - Nº. 30.762

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

INTERESSADO: Câmara de Alto Piquiri
Objeto: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. RELAÇÃO DE SOFTWARES: PRONIM CP- CONTABILIDADE; PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; PRONIM LOA- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF - RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL; PRONIM GP- EFETIVIDADE; PRONIM PP- PATRIMÔNIO PUBLICO; PRONIM TB- TRANSPARÊNCIA BRASIL.
VALOR TOTAL: R$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais)
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS , CNPJ: 00.165.960/0001-01
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo como fundamento o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Alto Piquiri, 06 de março de 2017.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, objeto do Processo nº 001/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Piquiri, 06 de março de 2017.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

PRODASP
SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA

Mandaguaçu-PR 27 de janeiro de 2.017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI - PARANÁ

COTAÇÃO COMERCIAL

A ***PRODASP - SISTEMAS PÚBLICOS***, revenda autorizada da ***BETHA SISTEMAS***, orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades desta respeitada Câmara, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

1. BANCO DE DADOS		
Produtos	**Quantidade**	**Valor**
Sybase SQL Anywhere Cuncurrent - Server		
Sybase SQL Anywhere Cuncurrent - Client		
Total do banco de dados:		

** **Atende a um número** ilimitado de estações de trabalho simultâneas **e concede acesso do banco de dados à** internet.

2. IMPLANTAÇÃO - CONVERSÃO - E TREINAMENTO		
Produtos	**Nº de Horas**	**Valor**
Implantação- Conversão e Parametrização dos Sistemas e Treinamento		9.000,00
Total		**9.000,00**

Total dos Processos 1+2+3 (opção 1) :	**#REF!**

3. LOCAÇÃO MENSAL		
Produtos	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Sistema de Contabilidade Pública	420,00	5.040,00
Sistema de Tesouraria	370,00	4.440,00
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	290,00	3.480,00
Sistema de Compras e Licitações	400,00	4.800,00
Sistema de Patrimônio	290,00	3.480,00
Sistema de Folha de Pagamento	400,00	4.800,00
Sistema de Pré-Validação de Dados e geração de arquivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	350,00	4.200,00
Sistema de Divulgação de Informações em tempo real na forma da LC 131/2009.	380,00	4.560,00
	2.900,00	**34.800,00**

Validade da proposta: 60 dias

O valor da **locação mensal** inclui alterações de caráter legal (federal, estadual ou municipal) e lançamento de versões atualizadas.

O valor de locação foi cotado para o números de usuários acima indicado, caso haja necessidade de alteração consulte nosso Dpto Comercial.

Parâmetros	
	Quantidade
Vigência do Contrato:	até 48 (meses)

Validade da proposta: 60 dias
Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

José Carlos Henrique Manso
Dpto Comercial
PRODASP SISTEMAS PÚBLICOS
Tel: (44) 3245-4422

84.785.070/0001-92

PRODASP INFORMATICA LTDA EPP

AV MUNHOZ DA ROCHA, 695 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR

Curitiba (PR), 02 de fevereiro de 2.017

À
CÄMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR

Cotação n° CAC-JS-2017-017

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da ***GOVBR***, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na **CÄMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

PRODUTOS

Locação Mensal de Software	Valor Mensal (R$)
Planejamento (Módulo LOA)	213,97
Contabilidade Pública	96,76
Tesouraria	225,15
Responsabilidade Fiscal	396,92
Informações Automatizadas	167,12
Transparência Brasil	167,12
Gestão de Pessoal	167,12
Gestão de Pessoal – Atos Legais	178,41
Licitações	178,41
Patrimônio Público	402,00
Total Mensal	**R$ 2.100,00**

Implantação de Software	Valor Único (R$)
Patrimônio Público	3.160,00
Total Mensal	**R$ 3.160,00**

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela ***GOVBR***, contamos com vossa imediata manifestação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

JOAB SANTOS
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
AGENTE DE RELACIONAMENTO
Tel. (45) 3036-2000 / (45) 99979-6547 / (41) 99958-1488
joab.santos@govbr.com.br

ALTERNATIVA
Gestão Pública

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários nos departamentos que compõe a Câmara Municipal.

DISCRIMINAÇÃO DOS SISTEMAS

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Contabilidade Pública.**	12	350,00	4.200,00
2	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Orçamentário (PPA-LDO e LOA).**	12	250,00	3.000,00
3	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Tesouraria.**	12	200,00	2.400,00
4	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**	12	150,00	1.800,00
5	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Compras e Licitações.**	12	250,00	3.000,00
6	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **LRF.**	12	150,00	1.800,00
7	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Patrimônio.**	12	200,00	2.400,00

Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211 - Itália II
Telefone: (44) 3041-0707
Maringá - Paraná | CEP 87060-655

ALTERNATIVA
Gestão Pública

8	Sistema Integrado de Gestão Pública, com o módulo: **Portal Transparência.**	12	250,00	3.000,00
9	Sistema **Folha de Pagamento**	12	300,00	3.600,00
Valor Locação dos Sistemas			2.100,00	25.200,00
Implantação e Treinamento (Parcela única)			7.000,00	
Valor Global da Proposta(Locação Sistemas + Implantação, Conversão de dados, treinamento.			32.200,00	

Obs. Implantação parcela única

Validade da Proposta - 60 (sessenta) dias.

Marca: ELOTECH

Maringá, em 23 de Janeiro de 2017

Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CNPJ 08.833.630/0001-59
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Proprietário
Cédula de Identidade nº 8.395.501-5 - SSP PR
CPF nº 009.240.029-99

Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211 - Itália II
Telefone: (44) 3041-0707
Maringá - Paraná | CEP 87060-655

MINUTA - ÓRGÃOS PÚBLICOS
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CIDADE: ALTO PIQUIRI

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 2131 - CENTRO

CNPJ: 78.202.181./0001-26

doravante denominada **CONTRATANTE**

e

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CIDADE: BLUMENAU

ESTADO: SC

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA,1183 - BAIRRO VELHA

CNPJ: 00.165.960/0001-01

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 001/2017

1. PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, na qualidade de **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau – SC, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e cargo).

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.
Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 07/03/2017, e com término, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software,* se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item **5.1.**, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA,** por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item **1.** do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item **2.6.** do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software,* sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item **2.7.** do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software,* podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item **2.7.** do Anexo 1.

6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item **2.7.** do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item **2.7.**, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA,** sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item **2.1.** do Anexo 1.

6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A CONTRATADA não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização , assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

6.12 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. . O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00

6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subseqüente.

6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Alto Piquiri, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Alto Piquiri, 7 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Wilson Pereira da Silva
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº001/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO *SOFTWARE*

PRONIM CP- CONTABILIDADE; PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; PRONIM LOA- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA; PRONIM RF - RESPONSABILIDADE FISCAL; PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL; PRONIM GP- EFETIVIDADE; PRONIM PP- PATRIMÔNIO PUBLICO; PRONIM TB- TRANSPARÊNCIA BRASIL;

2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R$	Vencimento
Planejamento (Módulo LOA)	213,97	Dia 10 do mês corrente
Contabilidade Pública	96,76	Dia 10 do mês corrente
Tesouraria	225,15	Dia 10 do mês corrente
Responsabilidade Fiscal	303,94	Dia 10 do mês corrente
Informações Automatizadas	167,12	Dia 10 do mês corrente
Transparência Brasil	167,12	Dia 10 do mês corrente
Gestão de Pessoal	167,12	Dia 10 do mês corrente
Gestão de Pessoal – Atos Legais	178,41	Dia 10 do mês corrente
Licitações	178,41	Dia 10 do mês corrente
Patrimônio Público	402,00	Dia 10 do mês corrente

Total: R$ 2.100,00

Para a realização de implantação e treinamento do Sistema de Patrimônio público, serão pagos os valores a seguir:

Descrição do Encargo	Valor em R$	Vencimento
Implantação e treinamento Sistema de Patrimônio Público	3.160,00	Até 30 dias após a entrega da nota fiscal

2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a freqüência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

2.2.2. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subseqüente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

2.2.3. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE.** As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA,** deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;

2.4. As despesas citadas no item **2.3.**, supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.

2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE.**

2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA.**

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	97,50

2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

Alto Piquiri, 07 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Wilson Pereira da Silva
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0018-50
CMC: 96526
Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001 - ATIVO/NORMAL

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 42136302179
Assinatura Digital: E9173882AA1161915C1FB3EABD40C07E
Data/Hora Emissão: 15/02/2017 09:28:31
Data Validade: 14/08/2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3941223 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 09/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0018-50.

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 9 de janeiro de 2017.

PEDIDO N°: 5467608

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0018-50
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 ANDAR 1 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2017 a 01/03/2017

Certificação Número: 2017013101533033161880

Informação obtida em 31/01/2017, às 17:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:51:19 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2017.
Código de controle da certidão: **A0EF.EB38.A4C6.C71B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0018-50
Certidão nº: 120648859/2016
Expedição: 22/11/2016, às 08:56:18
Validade: 20/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0018-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 14ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de julho de 2015, às 9:00 horas, na filial da Companhia, na Av. Mauro Ramos, 1450, 13° andar, sala 1301-A, Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-302. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Arthur Guimarães Bastos Cotrim. ORDEM DO DIA: **(1)** Destituição do diretor estadual de Relacionamento do estado de SC e do diretor de serviços; **(2)** Definição de valores a receber; **(3)** Eleição de novo diretor de serviços; **(4)** Autorização para tomar providências cabíveis. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **(1)** Aprovadas por unanimidade, as destituições, em caráter definitivo, do Srs. **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis – SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 156.156.998-41, do cargo de Diretor Estadual de Relacionamento do estado de Santa Catarina, a partir dessa data, que permanecerá temporariamente vago; e **CLÁUDIUS DE CASTRO JORDÃO**, brasileiro, divorciado, natural do São João de Meriti – RJ, economista, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, 426, apto. 304, Torre Siena, bairro Mooca, São Paulo – SP, CEP 03111-010, portador da cédula de identidade nº 20.442-0, expedida pelo CORECON-RJ em 05/01/1995 e do CPF 835.500.897-91, do cargo de **diretor de serviços**, a partir de 14/08/2015; **(2)** Fica definido que o diretor de serviços ora exonerado, fará jus ao recebimento de mais um pro labore, bem como da correspondente premiação a que faziam jus, calculada até o mês de julho; **(3)** Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de **diretor de serviços**, o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, com mandato de **17/08/2015 até 30/04/2017**, que tem aceito o seu pedido de afastamento do cargo de **diretor de operações**, a partir de 16/08/2015, sendo certo que este cargo permanecerá vago, temporariamente. **(4)** O diretor ora eleito ratifica a declaração, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer

quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002);. **(5)** O diretor eleito ratifica a declaração de que tomou ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências.

Autorizado o Departamento Jurídico a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 14 a 15.

Florianópolis, 31 de julho de 2015.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Arthur Guimarães Bastos Cotrim
Conselheiro

Guilherme Pellegrini Mammana
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015 SOB Nº: 20152001832
Protocolo: 15/200183-2, DE 11/11/2015
Empresa:42 3 0004048 7
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300286675
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 6ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias de janeiro de 2010, às 10:00 horas, na sede da sociedade, sito a Rua Coronel Madureira, nº 40, loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, CEP 28.990-000, município de Saquarema - RJ, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 4, em virtude de convocação epistolar de, 28 de dezembro de 2009, sob a Presidência do Sr. André Burlamaqui, secretariado pelo Sr. Jeferson Francisco da Silva, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1)** Aprovada a abertura de uma filial da companhia na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua João Pessoa, 1183, 1º andar, bairro da Velha, CEP 89.036-001**; 2)** Aprovada a inclusão do parágrafo 1º, ao artigo 2º do estatuto social, com a seguinte redação: Parágrafo 1º - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de comercialização de sistemas e programas de computador; **3)** Aceito o pedido de afastamento do Sr. **CRISTIANO YUKIO ISHIDA SANDRIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Pereira Barros – SP, analista de sistemas, residente na Rua Aragarças, 520, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP 78135-000, portador da cédula de identidade nº 19.567.735, expedida pela SSP-SP, em 02/04/85 e do CPF 095.661.818-92, do cargo de diretor estadual, representante, da companhia no estado do Mato Grosso, que permanecerá vago, temporariamente; **4)** Aprovada a alteração do artigo 22º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 22º - Compete à diretoria executiva: a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia"; b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembléias Gerais; c) Gerir e administrar os negócios da Sociedade, a fim de assegurar o seu regular funcionamento para a consecução do fim social; d) Constituir procuradores para em conjunto ou separadamente, praticar os atos específicos de representação da diretoria, por prazo determinado; e) Contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias em favor da companhia; f) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados. Parágrafo 1º - A alienação, hipoteca, penhor mercantil e demais garantias reais de bens imóveis pertencentes ao acervo social da companhia, bem como o ato de contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias, dependerá sempre de anuência do diretor presidente. Parágrafo 2º - Os diretores não poderão ser avalistas ou fiadores em operações pessoais sem a aprovação de pelo menos dois diretores executivos.**; 5)** Aprovada a alteração do artigo 37º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 37º - Firmam o presente estatuto os acionistas André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva, representantes de 100% das ações ordinárias com direito a voto.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 11 a 19. Alterado e consolidado o estatuto social, conforme transcrito abaixo.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS iniciou suas atividades em 01/09/1994, então como sociedade limitada.

Parágrafo 1º - Em 01/05/2008, os então sócios, por decisão unânime, resolveram transformar a sociedade de limitada para sociedade anônima fechada, a qual se regerá pelo presente estatuto, nos termos da Lei 6.404/76 e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Coronel Madureira n° 40, loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, Saquarema (RJ), CEP 28.990-000, podendo ainda manter filiais, escritórios ou empresas subsidiárias em outras cidades do território nacional, bem como no exterior, por decisão do seu diretor presidente, em conjunto com os diretores executivos.

Parágrafo 1º - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de comercialização de sistemas e programas de computador.

Artigo 3º. – A sociedade tem por objeto:

a) Elaborar, atualizar, e prestar assessoria de Gestão a Planos Diretores de Informática;
b) Elaborar e executar projetos de rede lógica, elétrica e de telefonia;
c) Desenvolver sistemas e programas para tecnologia de informação, bem como sua comercialização;
d) Elaborar e executar projetos de segurança digital;
e) Prestar serviços de terceirização de centros de tecnologia de informação e comunicação (outsourcing);
f) Prestar serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
g) Elaborar e executar projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) inclusive digitalização;
h) Prestar serviços de Call Center;
i) Prestar serviços de informática e processamento de dados;
j) Desenvolver, implantar e assessorar a gestão de projetos de Planejamento Estratégico, Plano Diretor e Planejamento Urbano de cidades;

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

k) Efetuar direta ou indiretamente serviços de topografia, aerofotografia, obtenção de imagens de satélite, geoprocessamento de imagens e de sistemas de informações geográficas;
l) Prestar serviços correlatos à formação de bases de dados georeferenciada, em especial, de escaneirização, vetorização, digitalização e criação de arquivos digitais;
m) Processar e comercializar imagens e sensoriamento remoto;
n) Prestar serviços da fase decorrente de aerolevantamento, de interpretação e tradução de dados registrados;
o) Executar operações técnicas destinadas a materializar informações extraídas dos dados registrados na fase aeroespacial, do aerolevantamento, sob a forma de mosaico, carta-imagem, ortofoto e carta;
p) Prestar serviços de engenharia na área de informática, urbanismo, arquitetura, edificações, execução, projetos e serviços ou obras de engenharia civil;
q) Comprar, vender, locar e prestar assistência técnica em equipamentos de informática e comunicação;
r) Comprar, vender e locar móveis, utensílios e suprimentos de escritórios;
s) Importar, exportar e comercializar máquinas e equipamentos;
t) Formar e treinar pessoal;
u) Recrutar e selecionar pessoas e agenciar mão de obra temporária (Lei 6.019/74);
v) Prestar serviços de edição de livros, revistas, apostilas, confecção de áudio visuais e gravação de CDs, DVDs e outras mídias;
w) Prestar serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública;
x) Participar em outras sociedades e em todos os demais serviços conexos e correlatos às atividades de modernização administrativa, modernização fiscal, modernização tecnológica da informação, coordenação de projetos, administração integrada ao controle espacial e desenvolvimento de sistemas.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social totalmente integralizado é de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 3.240.000 (três milhões, duzentos e quarenta mil) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações ordinárias guardarão a forma nominativa.

Parágrafo 2º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas assinadas por dois diretores executivos, ou por um diretor executivo e um procurador especialmente designado para este fim.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo 4º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, no limite de 100% do seu capital social.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

Parágrafo 5º - A emissão de novas ações, tanto ordinárias quanto preferenciais, se dará mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 6º - O direito de preferência na subscrição de novas ações deverá ser exercido pelos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação no órgão oficial do competente aviso, sob pena de decadência.

Artigo 6º - Aos acionistas são assegurados os direitos que a Lei lhes confere.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 7º - São órgãos deliberativos e administrativos da sociedade:

I. Assembléia geral dos acionistas;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º – A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação e direção da companhia.

Artigo 9º – A assembléia geral é constituída por todos os acionistas da companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) único voto nas deliberações.

Artigo 10º – As assembléias gerais serão presididas pelo presidente da companhia, salvo as exceções previstas neste estatuto, o qual escolherá, dentre os acionistas presentes, um secretário para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Artigo 11º – As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para:

I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e financeiras;
II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III. eleger os diretores, bem como destituí-los.

Artigo 12º - As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar sobre qualquer assunto atinente a companhia, especialmente os seguintes:

I. reformar o estatuto social;
II. suspender o exercício dos direitos do acionista;
III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

IV. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
V. autorizar os administradores a confessar falência ou decidir pela recuperação judicial ou extrajudicial da companhia.

Artigo 13º - As assembléias serão convocadas:

a) pelo diretor presidente;
b) por dois diretores executivos
c) nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei 6.404/76, por quaisquer acionistas.

Parágrafo Único: As convocações para as assembléias a serem realizadas de acordo com os incisos "b" e "c" deste artigo deverão indicar quem as presidirá.

Artigo 14º - As assembléias serão convocadas mediante anúncio publicado, por no mínimo 3 (três) vezes, em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para primeira convocação, contendo, além do local, data e hora da assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único – As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem às assembléias, mediante convocação pessoal.

Artigo 15º - Não será permitida a transferência ou conversão de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à realização da assembléia geral.

Artigo 16º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembléia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, meia hora após a primeira, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 17º - As deliberações da assembléia-geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 18º - Serão admitidos votos por procuração com poderes especiais nas assembléias gerais, contanto que estes não sejam conferidos a membros da diretoria ou do conselho fiscal, devendo os instrumentos procuratórios serem encaminhados à mesa para a respectiva comunicação ao plenário.

Artigo 19º - As deliberações sobre assuntos estranhos à ordem do dia serão adiados para a próxima assembléia geral que se realizar, para esse fim convocada.

Artigo 20º - Das assembléias será lavrada, pelo Secretário designado, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo presidente, pelo secretário, e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões e ou cópias autênticas para os fins legais.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 21º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 38 (trinta e oito) diretores, sendo 11 (onze) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo por voto da maioria dos acionistas com direito a voto, em reunião da qual será lavrada e registrada correspondente ata.

Parágrafo 1º - Os diretores deverão residir no país, podendo ou não ser acionistas da companhia.

Parágrafo 2º - O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - A investidura do cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância em cargo de diretoria, os demais diretores executivos e o diretor presidente poderão indicar outro diretor eleito, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído.

Artigo 22º - Compete à diretoria executiva:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia";
b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembléias Gerais;
c) Gerir e administrar os negócios da Sociedade, a fim de assegurar o seu regular funcionamento para a consecução do fim social;
d) Constituir procuradores para em conjunto ou separadamente, praticar os atos específicos de representação da diretoria, por prazo determinado;
e) Contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias em favor da companhia;
f) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados.

Parágrafo 1º – A alienação, hipoteca, penhor mercantil e demais garantias reais de bens imóveis pertencentes ao acervo social da companhia, bem como o ato de contrair empréstimos bancários ou mútuos, prestar fianças, avais e outras garantias, dependerá sempre de anuência do diretor presidente.

Parágrafo 2º - Os diretores não poderão ser avalistas ou fiadores em operações pessoais sem a aprovação de pelo menos dois diretores executivos.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

Artigo 23º - Compete à diretoria estadual:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra "c", abaixo;
b) Fazer cumprir as leis do País, os estatutos sociais e as resoluções das assembléias gerais;
c) Representar a Sociedade, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, ambos podendo assinar isoladamente, todos os documentos daí decorrentes, inclusive contratos, dentro do estado ou território onde esteja atuando;
d) Cumprir e fazer cumprir todas as políticas institucionalizadas na sociedade, bem como os objetivos do planejamento estratégico e orçamentário aprovados.

Artigo 24º - Todos os atos, papéis, contratos e demais documentos de responsabilidade da Sociedade, à exceção dos definidos na letra "c", do artigo 23º, que poderão ser assinados isoladamente por um diretor estadual, deverão conter a assinatura de 2 (dois) diretores executivos; ou de um diretor executivo em conjunto com um diretor estadual; ou a de um diretor executivo com a de 1 (um) procurador constituído com poderes especiais para tanto; ou, ainda, a de 2 (dois) procuradores constituídos com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 1º - A constituição de procuradores, na forma das letras "a" e "d" do Artigo 22º, exigirá obrigatoriamente a assinatura de 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo 2º - Nas filiais da sociedade, os atos enunciados no "caput" deste artigo deverão conter as assinaturas de 2 (dois) diretores executivos; ou de 1 (um) diretor executivo em conjunto com 1 (um) diretor estadual ou 1 (um) procurador; ou, ainda, a de 2 (dois) Procuradores constituídos com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 3º - Todos os diretores serão responsáveis civil e criminalmente por quaisquer atos que praticarem contrários ao contido nesse Estatuto ou na Lei, bem como pelos atos praticados com má-fé, fraude, dolo, ou que extrapole(m) a(s) competência(s) definidas em todos os documentos societários.

Artigo 25º - Compete ao diretor presidente presidir as reuniões da diretoria, coordenar as atividades dos demais diretores e representar a empresa nos contatos de alto nível.

Artigo 26º - Em seus impedimentos temporários ou ocasionais, os diretores se substituirão reciprocamente, dentro das suas competências.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O conselho fiscal da sociedade, de funcionamento não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Reconhec. Firmas
TABELIÃO

Parágrafo 1º - O conselho fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - O regulamento interno aplicável ao conselho fiscal será estabelecido pela assembléia geral.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela assembléia geral que os eleger, observado o disposto na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 28º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto do artigo 5º, nenhum dos acionistas poderá vender ou transferir qualquer de suas ações a terceiros estranhos à companhia, sem o prévio consentimento, por escrito, dos acionistas que representarem 90% do capital social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos acionistas detentores de mais de 10% das ações o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade.

Parágrafo 2º – Para o exercício do direito de preferência, os acionistas deverão receber do alienante, por escrito, a proposta de venda, contendo o preço e forma de pagamento.

Parágrafo 3º – O silêncio ou a recusa dos acionistas remanescentes, por mais de trinta dias a contar da ciência da proposta, autorizará tacitamente a venda das ações a pessoas estranhas à companhia, desde que observado o disposto no artigo 32º.

CAPÍTULO V – DIREITO DE RETIRADA

Artigo 29º - Fica resguardado o direito de recesso ao(s) acionista(s) dissidente(s) das deliberações sociais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembléia geral.

Parágrafo 1º – Será(ão) o(s) acionista(s) dissidente(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) acionária(s), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade, a ser apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim.

Parágrafo 2º – O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 30 dias contados a partir da ciência da companhia da vontade do(s) acionista(s) em se retirar(em) da sociedade, e será confeccionado com base no último dia do mês anterior a manifestação do dissidente.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

Parágrafo 3º – O valor das ações apurado em balanço específico será pago em até 36 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice oficial que o substitua, vencendo-se a primeira no dia e mês subseqüente a conclusão do balanço patrimonial.

Parágrafo 4º – No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) acionista(s) dissidente(s) poderá(ão), a critério dos demais, receber pelo reembolso de suas ações, bem(ns) que compõe(nham) o patrimônio social da sociedade.

Parágrafo 5º – No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) acionista(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvi(am), restando apenas o direito ao reembolso.

CAPÍTULO VI – DA SUCESSÃO

Artigo 30º – Ocorrendo falecimento ou dissolução de sociedade conjugal de algum(ns) dos acionistas, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de tais circunstâncias ingressarão na companhia ou se serão reembolsados pelo valor das respectivas ações.

Parágrafo 1º – Se os acionistas deliberarem pela não aceitação de novo(s) acionistas(s), detentor(es) de direito(s) previsto(s) do caput deste artigo, os mesmos serão pagos na forma dos parágrafo primeiro a quarto do Artigo 29º.

Parágrafo 2º – Em qualquer hipótese, a deliberação social sobre a aceitação ou não de novo(s) acionista(s), nessas circunstâncias, será tomada no prazo de 30 dias a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 31º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a diretoria executiva fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações contábeis e financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo 2º - A diretoria executiva apresentará à assembléia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 32º deste Estatuto e a Lei; e
c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da Lei.

Artigo 32º - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º – A assembléia geral, por decisão unânime dos acionistas, poderá deliberar o pagamento de dividendos em montante inferior ao obrigatório ou mesmo a retenção de todo o lucro do exercício.

Parágrafo 2º - Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor e a assembléia geral aprovar a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/2001).

Parágrafo 3º - A assembléia geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da assembléia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. A diretoria executiva poderá deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ad referendum da assembléia geral. A diretoria executiva poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Sociedade.

Parágrafo 6º - A diretoria executiva deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da assembléia geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Reconhec. Firmas
1º TABELIÃO

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 33º - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos neste estatuto e na Lei.

Parágrafo Único - A assembléia geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - A admissão de novos acionistas dependerá de prévio consentimento da sociedade, em qualquer das hipóteses deste estatuto.

Artigo 35º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de Novembro de 1976 e posteriores alteração e pela assembléia geral.

Artigo 36º - Revogam-se na íntegra as disposições do contrato social primitivo e posteriores alterações.

Artigo 37º - Firmam o presente estatuto os acionistas André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva, representantes de 100% das ações ordinárias com direito a voto.

Saquarema (RJ), 04 de janeiro de 2010.

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

Reconhec. Firmas 1º TABELIÃO

ANDRÉ BURLAMAQUI

JEFERSON FRANCISCO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire : 33.3.0028667-5
Protocolo : 00-2010/051460-0 - 08/03/2010
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/03/2010, E O REGISTRO SOB O NUMERO
E DATA ABAIXO.

00002013330
DATA : 30/03/2010

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300040487

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 14ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de julho de 2015, às 9:00 horas, na filial da Companhia, na Av. Mauro Ramos, 1450, 13° andar, sala 1301-A, Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-302. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Arthur Guimarães Bastos Cotrim. ORDEM DO DIA: **(1)** Destituição do diretor estadual de Relacionamento do estado de SC e do diretor de serviços; **(2)** Definição de valores a receber; **(3)** Eleição de novo diretor de serviços; **(4)** Autorização para tomar providências cabíveis. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **(1)** Aprovadas por unanimidade, as destituições, em caráter definitivo, do Srs. **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis – SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 156.156.998-41, do cargo de Diretor Estadual de Relacionamento do estado de Santa Catarina, a partir dessa data, que permanecerá temporariamente vago; e **CLÁUDIUS DE CASTRO JORDÃO**, brasileiro, divorciado, natural do São João de Meriti – RJ, economista, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, 426, apto. 304, Torre Siena, bairro Mooca, São Paulo – SP, CEP 03111-010, portador da cédula de identidade nº 20.442-0, expedida pelo CORECON-RJ em 05/01/1995 e do CPF 835.500.897-91, do cargo de **diretor de serviços**, a partir de 14/08/2015; **(2)** Fica definido que o diretor de serviços ora exonerado, fará jus ao recebimento de mais um pro labore, bem como da correspondente premiação a que faziam jus, calculada até o mês de julho; **(3)** Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de **diretor de serviços**, o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, com mandato de **17/08/2015 até 30/04/2017**, que tem aceito o seu pedido de afastamento do cargo de **diretor de operações**, a partir de 16/08/2015, sendo certo que este cargo permanecerá vago, temporariamente. **(4)** O diretor ora eleito ratifica a declaração, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer

quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002);. **(5)** O diretor eleito ratifica a declaração de que tomou ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências.

Autorizado o Departamento Jurídico a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 14 a 15.

Florianópolis, 31 de julho de 2015.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Arthur Guimarães Bastos Cotrim
Conselheiro

Guilherme Pellegrini Mammana
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015 SOB Nº: 20152001832
Protocolo: 15/200183-2, DE 11/11/2015
Empresa:42 3 0004048 7
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL